

Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Pz. 2.445/24

**MENSAGEM Nº 35, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida,  
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

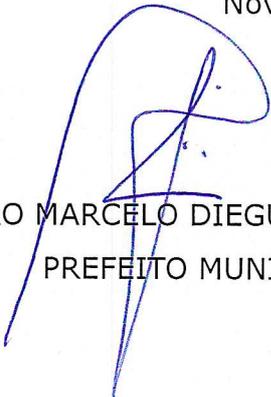
Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DE REPASSES DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS AO BENEFICIÁRIO INDICADO"**.

A proposta aqui encaminhada tem como objetivo a majoração do valor destinado à entidade indicada para ampliação dos serviços oferecidos à nossa comunidade, promovendo um impacto positivo e duradouro em nossa cidade.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 03 de setembro de 2024.



JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**PROJETO DE LEI Nº 2.445/2024**

**“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DE REPASSES DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS AO BENEFICIÁRIO INDICADO”.**

Faço saber que O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda, previsto na Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal 3.116, de 10 de abril de 2024, majorando-o conforme quadro abaixo:

<b>Beneficiário</b>	<b>Valor anterior</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Total</b>
Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da Associação Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Parágrafo único.** Para atender ao crédito adicional especial autorizado no *caput*, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'J' and 'P'.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL